



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**LEI Nº 0561/2016 DE 02 DE JUNHO DE 2016**

ESTABELECE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, PB, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2017 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, submete à apreciação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e a organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV. As disposições sobre as transferências constitucionais;
- V. As disposições sobre as transferências voluntárias;
- VI. As disposições sobre os precatórios judiciais;
- VII. As disposições sobre a política para aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;
- VIII. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IX. As disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
- X. As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- XI. As disposições finais.

**Parágrafo Único:** Integram ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**CAPÍTULO I**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2.º** As metas e as prioridades do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017 serão compatíveis com o Plano Plurianual, de acordo com o Anexo I constante desta lei.

**Parágrafo Único:** A elaboração e aprovação do projeto da lei orçamentária de 2017 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II.



## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3.º** Para efeito desta lei entende-se por:

- I. PROGRAMA – O instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. ATIVIDADE – Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. PROJETO – Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. OPERAÇÃO ESPECIAL – As despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
- VI. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – A entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
- VII. CONCEDENTE – O órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
- VIII. CONVENENTE – O Ente da Federação com o qual a administração estadual pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

**§ 1.º** Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual.

**§ 2.º** Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900.

**§ 3.º** As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**§ 4.º** Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**Art. 4.º** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I. Orçamento Fiscal;
- II. Orçamento da Seguridade Social;

**Art. 5.º** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008;

**Art. 6.º** O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade;

**Art. 7.º** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento;

**Art. 8.º** A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

- I. Quadros orçamentários consolidados;
- II. Anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III. Demonstrativos e informações complementares;

**§ 1.º** Integrará a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do §1º, incisos I, II e III, do § 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I. Evolução da Receita do Tesouro
  - a) Arrecadada nos cinco últimos exercícios;
  - b) Prevista para o exercício a que se refere à proposta;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

- 
- c) Prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
  - II. Estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
  - III. Estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;
  - IV. Estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;
  - V. Evolução da Despesa do Tesouro
    - a) Realizada nos cinco últimos exercícios;
    - b) Fixada para o exercício a que se refere à proposta;
    - c) Prevista para o exercício a que se elabora a proposta;
  - VI. Resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
  - VII. Da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
  - VIII. Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
  - IX. Da despesa por órgão de Governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;
  - X. Da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
  - XI. Da despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
  - XII. Da despesa por programa de governo, dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
  - XIII. Descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.

**§ 2º** Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

- I. Receita Corrente Líquida com base nos §§1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II. Demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditício;
- III. Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

### **CAPÍTULO III** **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E** **ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.**

**Art. 9º** No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2016;

**Parágrafo Único:** O Orçamento contará com a participação popular quando da sua elaboração através de audiência(s) pública(s), visando atender as demandas sociais;



**Art. 10** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei;

**Parágrafo Único:** Serão divulgados pelo Poder Executivo:

- a) As estimativas das receitas;
- b) A proposta de lei orçamentária, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- b) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- c) A execução orçamentária com o detalhamento das ações por função, subfunção, programa, e de forma acumulada;
- d) A Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**Art. 11** As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicarem uma necessidade de revisão;

**Art. 12** Na programação da despesa não poderão ser:

- I. Fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementariedade de ações;

**Art. 13** As propostas do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria de Finanças até o dia 10 de agosto de 2016, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017, observadas as disposições desta lei;

**Art. 14** Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com o pagamento de servidor da Administração Pública, pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, custeadas com recursos provenientes de receitas de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

**Art. 15** O Poder Executivo poderá realizar doações financeiras e materiais a pessoas físicas e jurídicas, inclusive em festividades e dias santos;

**Art. 16** As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, fundações, autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros,





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

---

encargos e amortização da dívida, e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios;

**Art. 17** O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei;

**Art. 18** As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria de Finanças, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas;

**§ 1.º** A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre órgãos da administração municipal;

**§ 2.º** No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos;

**§ 3.º** As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas;

**Art. 19** Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de despesa, procedendo a sua abertura na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964;

**§ 1.º** Para efeito deste artigo, entende-se grupo de despesa como um nível de classificação de despesa, identificador de um objeto de gasto, dentro de um programa já existente;

**§ 2.º** A inclusão de Grupo de Despesa em projetos, atividades e operações especiais, constantes da Lei Orçamentária Anual, será efetivada por meio de abertura de crédito adicional suplementar;

**Art. 20** As alterações orçamentárias que não impliquem em mudanças de grupo de despesas no mesmo projeto, atividades ou operações especiais, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Executivo, Legislativo, autorizadas pelo titular da unidade orçamentária interessada, detentora da dotação, mediante edição e publicação de portaria, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesa;

**Art. 21** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na legislação municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal;

**Parágrafo Único:** A transposição, transferência ou remanejamento não deverão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 ou em Créditos Adicionais, podendo haver,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

---

excepcionalmente ajuste na classificação funcional;

**Art. 22** Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

- I. Anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de
  - a) Recursos vinculados;
  - b) Recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
  - c) Contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
- II. Anulem despesas relativas a:
  - a) Dotações para pessoal e encargos sociais;
  - b) Serviço da dívida;
  - c) Limite mínimo de Reserva de Contingência;
- III. Salvo no final do exercício, ou em situação prevista na legislação vigente;

**Art. 23** A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária em até 0,5% (meio por cento), sendo considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal;

**Parágrafo Único:** Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas;

**Art. 24** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício;

**Art. 25** A lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

- I. As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e
- II. As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e se for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

**Parágrafo Único:** Entende-se como obras inacabadas aquelas cuja execução, até 30 de junho de 2016, ultrapassar 60% (sessenta por cento) do seu custo total financeiro contratado;

**Art. 26** Até 15 (quinze) dias após o encaminhamento à sanção governamental dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, os dados e informações relativas aos autógrafos, indicando:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

I - em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas;

II - as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 5º desta lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

**Art. 27** Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei complementar Federal nº 101/2000 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**Art. 28** As ações de tecnologia da informação que importem em alocação de recursos deverão ser claramente expressas em projetos e atividades específicas e classificadas na subfunção 126 - Tecnologia da Informação, incluída na Lei Orçamentária Anual para esta finalidade.

**Parágrafo Único:** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no âmbito do Poder Executivo, deverão enviar para a Secretaria de Finanças, com a proposta de orçamento, o detalhamento dos projetos de tecnologia da informação, que deram origem à previsão orçamentária elaborada pelo órgão e entidade.

**Art. 29** A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2017 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

**§ 1º** O Poder Judiciário encaminhará à Prefeitura Municipal e aos órgãos e entidades devedoras a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, em cujo documento fará constar os elementos necessários ao controle e processamento dos créditos;

**§ 2º** Os diversos órgãos da Administração Municipal encaminharão à Secretaria de Finanças, até 20 de julho de 2016, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2017, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 30** O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

**Art. 31** As despesas determinadas por sentenças judiciais da administração indireta serão programadas nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 32** A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.



---

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E  
ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 33** Serão observados pelos Poderes Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Parágrafo Único:** A Secretaria de Finanças observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionados no *caput*, bem como as metas estabelecidas no programa de manutenção do equilíbrio fiscal do município.

**Art. 34** Para efeito de cálculo dos limites de despesa com pessoal, por Poder e órgão, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no § 2º do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 35** No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2017, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

**Parágrafo Único:** Fica autorizado também ao Poder Executivo, criar novos cargos e secretarias, assim como extinguir cargos e secretarias.

**Art. 36** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de hora-extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA  
MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 37** As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

**Art. 38** Captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

**Art. 39** Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo encaminhará, juntamente com a proposta orçamentária para 2017:

I – quadro detalhado de cada operação de crédito, incluindo credor, taxas de juros, sistemática de atualização e cronograma de pagamento do serviço da dívida;

II – quadro demonstrativo da previsão de pagamento do serviço da dívida para 2017, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 40** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

**Parágrafo Único:** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder benefícios fiscais a empresas e pessoas físicas, desde que atendam as necessidades reguladas em Decreto Específico.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 41** A Secretaria de Finanças, divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização;

**Art. 42** O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei;

**Art. 43** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2017, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária;

**Art. 44** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário prevista no Anexo II desta lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os ajustes serão realizados de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder;

**Parágrafo Único:** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no § 1º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**Art. 45** O projeto de lei orçamentária para 2017 será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão.

**Art. 46** Caso o projeto de lei orçamentária não seja encaminhado para sanção até o prazo constante na Lei Orgânica Municipal, a programação relativa a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

**Parágrafo Único:** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2017 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

**Art. 47** O projeto de lei orçamentária, para que a sistemática da responsabilidade na gestão fiscal possa atingir a sua finalidade, que é o equilíbrio das contas públicas, deve estar voltado para:

I - ação planejada e transparente, visando ao cumprimento das metas de resultado entre receitas e despesas;

II - prevenção de riscos e correção de desvios, obedecendo aos limites e condições no que tange a:

- a) renúncia de receita;
- b) geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras;
- c) dívidas consolidada e mobiliária;
- d) operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- e) concessão de garantia;
- f) inscrição em restos a pagar.

**Art. 48** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho de 2016.

**Marcelo Rodrigues da Costa**  
Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal de Alhandra**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

**Em valores Correntes R\$ 1,00**

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Dotação Orçamentária
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>			
01 031 0001 0001 Amortização da Dívida Contratada do Poder Legislativo			52.500
01 031 2001 1001 Reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal			178.500
01 031 2001 2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal			2.854.950
01 031 2001 2002 Manutenção dos encargos previdenciários			536.550
		Total da Unidade:	<b>3.622.500</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>			
04 122 2002 1003 Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para o GAPRE			5.250
04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito			644.490
		Total da Unidade:	<b>649.740</b>
<b>02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
04 122 2007 1027 Aquisição de imóveis para instalações administrativas			52.500
04 122 2007 1029 Aquisição de móveis, equip. e mat. perm. para a Sec. de Administração			31.500
04 122 2007 1166 Construção de Arquivo Municipal			105.000
04 122 2007 2031 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração			4.525.290
04 122 2009 2040 Elaboração das Leis Orçamentárias do município - LDO e LOA			21.000
04 122 2019 2041 Manutenção das atividades do Núcleo Mata Redonda - SEMAR			248.220
		Total da Unidade:	<b>4.983.510</b>
<b>02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
04 123 2010 1147 Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para a SEFIN			15.750
04 123 2010 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças			2.890.335
04 123 0001 2146 Amortização de dívidas			1.050.000
04 123 2010 2147 Contribuição para o PASEP			520.947
04 123 2010 2148 Liquidação de precatórios			199.500
		Total da Unidade:	<b>4.676.532</b>
<b>02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			
20 608 2018 1045 Aquisição de móveis, máq. e mat. perm. para a Secretaria de Agricultura			15.750
20 608 1024 1049 Construção de passagens molhadas, pontes e bueiras			31.500
20 609 1024 1129 Aquisição de veículo para transporte de animais abatidos			52.500
20 608 1024 1167 Ampliação do Centro Integrado de Apoio a Agricultura Familiar - CIAF			68.250
20 608 2018 2051 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura			641.550
20 608 1024 2055 Distribuição de horas máquina para corte de terra de agricultores familiares			52.500
		Total da Unidade:	<b>862.050</b>

**Prefeitura Municipal de Alhandra  
Secretaria de Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017  
Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

**Em valores Correntes R\$ 1,00**

<b>Classificação Institucional Funcional Programática</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>
<b>02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
12 361 1004 1008 Aquisição equip. e mat. perm. para Ens.Fundamental - FUNDEB	52.500
12 365 1004 1011 Aquisição de brinquedos de playground para a Educação Infantil	15.750
12 361 2011 1018 Aquisição de mobiliários, equip, mat. perm. para a Secretaria de Educação	15.750
12 361 1006 1020 Construção de Unidades Escolares	367.500
12 361 1006 1022 Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para a rede escolar	121.322
12 782 1008 1025 Aquisição de veículos para transporte escolar	565.425
12 361 1006 1149 Construção de Quadra Escolar Coberta	210.000
12 365 1006 1150 Construção de Creche	1.930.398
12 361 1004 2013 Manutenção das atividades do Ensino fundamental - MDE	3.845.205
12 361 1004 2014 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental - FUNDEB-40	3.447.046
12 361 1004 2015 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental - FUNDEB-60	9.818.760
12 361 1004 2018 Distribuição de uniformes e materiais para o Ensino Fundamental	73.500
12 365 1004 2019 Manutenção das atividades da Educação Infantil e Creches	105.525
12 306 1007 2028 Aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar	484.050
12 782 1008 2029 Manutenção das atividades do Transporte Escolar	1.143.450
04 123 2011 2149 Contribuição para o PASEP	262.500
04 361 2011 2150 Liquidação de precatório	31.500
12 361 1004 2160 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - QSE	602.700
12 361 1004 2163 Manutenção de Programas do FNDE	130.515
12 365 1006 2166 Manutenção e conservação de Unidades de Educação Infantil e Creches	94.500
12 361 1006 2167 Manutenção e conservação de Unidades Escolares	162.750
<b>Total da Unidade:</b>	<b>23.480.646</b>
<b>02.006 SECRETARIA DE CULTURA</b>	
13 392 2012 1052 Aquisição de móveis, equip. e mat. Perm. para a Secretaria de Cultura	5.250
13 334 2012 1053 Construção do Centro de Com. de Artesanato de Mata Redonda	105.000
13 391 1005 2020 Manutenção das atividades da Biblioteca Municipal	6.300
13 392 2012 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura	355.215
13 695 1012 2072 Realização da tradicional festa da Padroeira Nossa Senhora da Assunção	262.500
13 695 1012 2073 Realização do Carnaval de Alhandra	110.250
13 695 1012 2074 Atividades comemorativas da Emancipação Política do Município	162.750
13 392 1010 2164 Realização dos Tradicionais Festejos Juninos	63.000
<b>Total da Unidade:</b>	<b>1.070.265</b>

**Prefeitura Municipal de Alhandra**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

**Em valores Correntes R\$ 1,00**

	<b>Classificação Institucional Funcional Programática</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>
<b>02.007 SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
10 301 2020 1077 Aquisição de imóveis para implantação de projetos de saúde pública	105.000	
10 301 1026 1080 Construção de Unidades de Saúde	1.106.070	
10 301 1026 1081 Ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	52.500	
10 301 2020 1148 Aquisição de móveis e equip. para a Secretaria de Saúde	774.240	
10 302 1026 1151 Construção de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	73.500	
10 301 3004 2078 Manutenção dos serviços de atenção básica de saúde	3.780.735	
10 303 3004 2080 Manutenção da Assistência Farmacêutica	1.307.142	
10 302 1025 2082 Manutenção das atividades do SAMU	1.239.525	
10 302 1025 2083 Manutenção das atividades do Serviço de Reabilitação Motora	85.575	
10 302 1025 2084 Manutenção das atividades do CAPS	538.818	
10 302 1025 2085 Manutenção das atividade da Policlínica Municipal	400.260	
10 302 1025 2088 Manutenção da atenção de média e alta complexidades - MAC	2.825.340	
10 301 2020 2091 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde	3.578.505	
10 302 1026 2093 Manutenção das atividades do CEO	426.615	
10 305 1028 2094 Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde	232.050	
10 301 3004 2143 Manutenção da estratégia de saúde da família	1.762.740	
10 301 3004 2144 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	802.788	
10 301 3004 2145 Manutenção das atividades de saúde bucal	422.100	
04 123 2014 2151 Contribuição para o PASEP	52.500	
04 123 2014 2152 Liquidação de precatórios	52.500	
10 301 3004 2153 Manutenção das atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	355.005	
10 302 1025 2174 Reforma e adequação do Hospital Municipal	63.000	
	<b>Total da Unidade:</b>	<b>20.036.508</b>
<b>02.008 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL</b>		
08 244 2014 1092 Aquisição de móveis, equip. e mat. perm. para a Secretaria de Bem Estar Social	26.775	
08 244 2014 1094 Aquisição de veículos para a Secretaria de Bem Estar Social	52.500	
08 243 3002 1101 Implantação de Brinquedoteca para os Projetos Sociais da SEBES	21.000	
16 482 1015 1103 Execução de melhorias em Unidades Habitacionais	31.500	
08 244 2014 2095 Manutenção das atividades de gestão do IGD/SUAS	43.606	
08 244 2014 2096 Concessão de benefícios eventuais de regulação municipal	114.450	
08 244 2014 2097 Manutenção das atividades da Secretaria de Bem Estar Social	1.555.894	
08 244 2014 2099 Manutenção do Programa Bolsa Família - PBF/IGD-M	201.075	
08 244 2014 2102 Distribuição de Alimentos para famílias em vulnerabilidade social	157.500	
08 244 2014 2103 Distribuição de Cestas de Peixe durante a Semana Santa e outros dias feriados	210.000	
08 244 2014 2105 Manutenção das atividades dos Conselhos vinculados à SEBES	94.080	
08 244 3001 2106 Manutenção das atividades do PAIF/CRAS	159.600	
08 244 3001 2107 Manutenção de proteção especial de média complexidade - CREAS/PAEFI/MSE	275.100	
08 243 3002 2108 Manutenção das atividades do SCFV	304.500	
16 482 1015 2109 Contribuição financeira para o Fundo Mun. de Hab. de Intresse Social	210.000	
08 243 3002 2173 Manutenção das atividades do SCFV/PROJOVEM/PETI/PBV II	121.999	
	<b>Total da Unidade:</b>	<b>3.579.579</b>

**Prefeitura Municipal de Alhandra**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

**Em valores Correntes R\$ 1,00**

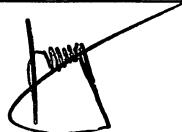
Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.009 SECRETARIA DE OBRAS</b>	
15 451 2015 1105 Aquisição de móveis, máq, equip. e utensílios para a SECOP	10.500
15 451 2015 1106 Aquisição de imóveis para implantação de projetos de infraestrutura	19.635
15 451 1018 1118 Implantação de pavimentação em paralelepípedos	1.785.000
15 451 1018 1168 Reabilitação Urbana do Bairro Nova Descoberta	3.307.500
15 451 2015 2119 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras	794.850
15 451 1018 2161 Reposição de Pavimentação em Paralelepípedos	210.000
17 512 1019 2168 Recuperação de galeriais e bueiras de drenagem pluvial	210.000
Total da Unidade:	<b>6.337.485</b>
<b>02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.010 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA</b>	
09 272 2005 1161 Reforma da Sede do IPEMAD	21.000
09 272 2005 2042 Manutenção das atividades do IPMAD	237.510
09 272 1001 2044 Manutenção das atividades do Programa Aposentado Ativo	3.240.405
99 999 1029 2157 Reserva Previdenciária	1.799.700
Total da Unidade:	<b>5.298.615</b>
<b>02.011 SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
27 812 2013 1136 Aquisição de móveis, máq. e mat. perm. para a Secretaria de Esportes	5.250
27 812 1014 1162 Reforma e Ampliação de Estádio municipal	52.500
27 812 1014 1171 Construção de Quadras e Arenas de Areia	52.500
27 812 2013 2132 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes	492.450
27 812 2013 2133 Distribuição de materiais esportivos	11.550
27 812 1013 2136 Realização de torneios e campeonatos em diversas modalidades esportivas	74.392
27 812 1014 2169 Revitalização do Campo de Futebol de Subauma	15.750
Total da Unidade:	<b>704.392</b>
<b>02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
15 451 1017 1112 Implantação de abrigos rodoviários	105.000
15 451 1017 1115 Impl. Rec. de praças, jardins e banheiros públicos	52.500
15 452 2016 1124 Aquisição de móveis, máq, equip. e utensílios para a SEURB	3.150
18 452 1022 1175 Implantação da Unidade de Ger. de Resíduos Sólidos Urbanos - UGIRSU	52.500
15 451 1017 1177 Construção de Praça	105.000
15 452 2016 2123 Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos	1.680.315
25 752 1020 2125 Manutenção da rede de iluminação pública	68.250
15 452 1021 2127 Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana	892.500
15 451 1017 2171 Impl. Rec. de praças, jardins e banheiros públicos	31.500
15 452 1020 2172 Implantação de placas sinalizadoras em vias públicas	31.500
Total da Unidade:	<b>3.022.215</b>
<b>02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>	
26 782 2017 1143 Aquisição de móveis, máq, equip. e materiais perm. para a Secretaria de Transportes	5.250
26 782 2017 2142 Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes	630.000
Total da Unidade:	<b>635.250</b>

Prefeitura Municipal de Alhandra  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017  
 Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.014 DEPARTAMENTO ESPECIAL MUNICIPAL DE TRANSITO - SMTRAN</b>	
04 125 2006 1039 Aquisição de móveis, equip. e mat. permanentes para o DEMUTRAN	15.750
04 125 1002 1040 Aquisição de veículos para o DEMUTRAN	63.000
04 125 1002 1043 Implantação e manutenção de sinalização de trânsito	15.750
04 125 2006 2046 Manutenção das atividades administrativas do SMTRAN	179.550
Total da Unidade:	<b>274.050</b>
<b>02.015 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA</b>	
04 122 2002 2004 Manutenção das atividades da Secretaria de Articulação Política	120.750
Total da Unidade:	<b>120.750</b>
<b>02.016 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	
04 122 2003 1005 Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para a SECOM	5.250
04 122 2003 2005 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação Social	175.350
04 131 2003 2006 Produção e veiculação de publicidade institucional e de utilidade pública	73.500
Total da Unidade:	<b>254.100</b>
<b>02.017 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO</b>	
04 062 2004 1006 Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para a PROJUR	5.250
04 062 2004 2007 Manutenção das atividades da Procuradoria Jurídica do Município	361.200
Total da Unidade:	<b>366.450</b>
<b>02.099 Reserva de Contingencia</b>	
99 999 1030 2158 Reserva de Contingencia	23.208
Total da Unidade:	<b>23.208</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>79.997.845</b>



**Prefeitura Municipal de Alhandra**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01 031 0001 0001 Amortização da Dívida Contratada do Poder Legislativo 4690.92 001 Despesas de Exercícios Anteriores 4691.92 001 Despesas de Exercícios Anteriores	26.250 26.250
	Total da Operação Especial: <b>52.500</b>
01 031 2001 1001 Reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal 4490.51 001 Obras e Instalações	178.500
	Total do Projeto: <b>178.500</b>
01 031 2001 2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	84.000
	Total da Atividade: <b>84.000</b>
	Total da Unidade: <b>315.000</b>



**Prefeitura Municipal de Alhandra**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas	Fonte de Recursos		
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>			
04 122 2002 1003 Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para o GAPRE			
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		5.250	
	Total do Projeto:	<b>5.250</b>	
	Total da Unidade:	<b>5.250</b>	

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
04 122 2007 1027 Aquisição de imóveis para instalações administrativas 4690.61 001 Aquisição de Imóveis	52.500 <b>52.500</b>
	Total do Projeto:
04 122 2007 1029 Aquisição de móveis, equip. e mat. perm. para a Sec. de Administração 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	31.500 <b>31.500</b>
	Total do Projeto:
04 122 2007 1166 Construção de Arquivo Municipal 4490.51 001 Obras e Instalações	105.000 <b>105.000</b>
	Total do Projeto:
	<b>Total da Unidade: 189.000</b>

Prefeitura Municipal de Alhandra  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
04 123 2010 1147 Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para a SEFIN 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	15.750 Total do Projeto: <b>15.750</b>
04 123 0001 2146 Amortização de dívidas 4690.71 001 Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.050.000 Total da Atividade: <b>1.050.000</b>
	Total da Unidade: <b>1.065.750</b>



**Prefeitura Municipal de Alhandra**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas / Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
20 608 2018 1045 Aquisição de móveis, máq. e mat. perm. para a Secretaria de Agriculutra 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	15.750 <b>15.750</b>
	Total do Projeto:
20 608 1024 1049 Construção de passagens molhadas, pontes e bueiras 4490.51 001 Obras e Instalações	31.500 <b>31.500</b>
	Total do Projeto:
20 609 1024 1129 Aquisição de veículo para transporte de animais abatidos 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	52.500 <b>52.500</b>
	Total do Projeto:
20 608 1024 1167 Ampliação do Centro Integrado de Apoio a Agricultura Familiar - CIAF 4490.51 001 Obras e Instalações 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	15.750 52.500 <b>68.250</b>
	Total da Unidade:
	<b>168.000</b>

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
12 361 1004 1008 Aquisição equip. e mat. perm. para Ens.Fundamental - FUNDEB 4490.52 102 Equipamentos e Material Permanente	52.500 Total do Projeto: <b>52.500</b>
12 365 1004 1011 Aquisição de brinquedos de playground para a Educação Infantil 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	15.750 Total do Projeto: <b>15.750</b>
12 361 2011 1018 Aquisição de mobiliários, equip, mat. perm. para a Secretaria de Educação 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	15.750 Total do Projeto: <b>15.750</b>
12 361 1006 1020 Construção de Unidades Escolares 4490.51 001 Obras e Instalações	367.500 Total do Projeto: <b>367.500</b>
12 361 1006 1022 Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para a rede escolar 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente 4490.52 301 Equipamentos e Material Permanente	52.500 68.822 Total do Projeto: <b>121.322</b>
12 782 1008 1025 Aquisição de veículos para transporte escolar 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente 4490.52 301 Equipamentos e Material Permanente	21.000 544.425 Total do Projeto: <b>565.425</b>
12 361 1006 1149 Construção de Quadra Escolar Coberta 4490.51 001 Obras e Instalações 4490.51 301 Obras e Instalações	42.000 168.000 Total do Projeto: <b>210.000</b>
12 365 1006 1150 Construção de Creche 4490.51 001 Obras e Instalações 4490.51 301 Obras e Instalações	21.000 1.909.398 Total do Projeto: <b>1.930.398</b>
12 361 1004 2013 Manutenção das atividades do Ensino fundamental - MDE 4690.61 001 Aquisição de Imóveis	105.000 Total da Atividade: <b>105.000</b>
12 361 1004 2160 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - QSE 4490.52 302 Equipamentos e Material Permanente	31.500 Total da Atividade: <b>31.500</b>
12 361 1004 2163 Manutenção de Programas do FNDE 4490.52 301 Equipamentos e Material Permanente	26.250 Total da Atividade: <b>26.250</b>
	Total da Unidade: <b>3.441.395</b>

**Prefeitura Municipal de Alhandra**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.006 SECRETARIA DE CULTURA</b>	
13 392 2012 1052 Aquisição de móveis, equip. e mat. Perm. para a Secretaria de Cultura 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	5.250 <b>5.250</b>
	Total do Projeto:
13 334 2012 1053 Construção do Centro de Com. de Artesanato de Mata Redonda 4490.51 001 Obras e Instalações	105.000 <b>105.000</b>
	Total do Projeto:
	<b>Total da Unidade:</b> <b>110.250</b>



Prefeitura Municipal de Alhandra  
Secretaria de Finanças

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017  
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.007 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
10 301 2020 1077 Aquisição de imóveis para implantação de projetos de saúde pública 4690.61 001 Aquisição de Imóveis	105.000 Total do Projeto: <b>105.000</b>
10 301 1026 1080 Construção de Unidades de Saúde 4490.51 001 Obras e Instalações 4490.51 201 Obras e Instalações	5.250 1.100.820 Total do Projeto: <b>1.106.070</b>
10 301 1026 1081 Ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS 4490.51 001 Obras e Instalações	52.500 Total do Projeto: <b>52.500</b>
10 301 2020 1148 Aquisição de móveis e equip. para a Secretaria de Saúde 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente 4490.52 201 Equipamentos e Material Permanente	21.000 753.240 Total do Projeto: <b>774.240</b>
10 302 1026 1151 Construção de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 4490.51 001 Obras e Instalações 4490.51 201 Obras e Instalações	21.000 52.500 Total do Projeto: <b>73.500</b>
10 301 3004 2078 Manutenção dos serviços de atenção básica de saúde 4490.52 201 Equipamentos e Material Permanente	84.000 Total da Atividade: <b>84.000</b>
10 302 1025 2083 Manutenção das atividades do Serviço de Reabilitação Motora 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	25.200 Total da Atividade: <b>25.200</b>
10 302 1026 2093 Manutenção das atividades do CEO 4490.52 201 Equipamentos e Material Permanente	73.500 Total da Atividade: <b>73.500</b>
10 305 1028 2094 Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde 4490.52 201 Equipamentos e Material Permanente	21.000 Total da Atividade: <b>21.000</b>
	Total da Unidade: <b>2.315.010</b>

Prefeitura Municipal de Alhandra  
Secretaria de Finanças

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017  
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.008 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL</b>	
08 244 2014 1092 Aquisição de móveis, equip. e mat. perm. para a Secretaria de Bem Estar Social	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	11.025
4490.52 401 Equipamentos e Material Permanente	15.750
Total do Projeto:	<b>26.775</b>
08 244 2014 1094 Aquisição de veículos para a Secretaria de Bem Estar Social	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	10.500
4490.52 401 Equipamentos e Material Permanente	42.000
Total do Projeto:	<b>52.500</b>
08 243 3002 1101 Implantação de Brinquedoteca para os Projetos Sociais da SEBES	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	5.250
4490.52 401 Equipamentos e Material Permanente	15.750
Total do Projeto:	<b>21.000</b>
08 244 2014 2095 Manutenção das atividades de gestão do IGD/SUAS	
4490.52 401 Equipamentos e Material Permanente	21.000
Total da Atividade:	<b>21.000</b>
08 244 2014 2099 Manutenção do Programa Bolsa Família - PBF/IGD-M	
4490.52 401 Equipamentos e Material Permanente	21.000
Total da Atividade:	<b>21.000</b>
	<b>Total da Unidade:</b> <b>142.275</b>

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.009 SECRETARIA DE OBRAS</b>	
15 451 2015 1105 Aquisição de móveis, máq, equip. e utensílios para a SECOB 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	10.500 Total do Projeto: <b>10.500</b>
15 451 2015 1106 Aquisição de imóveis para implantação de projetos de infraestrutura 4690.61 001 Aquisição de Imóveis	19.635 Total do Projeto: <b>19.635</b>
15 451 1018 1118 Implantação de pavimentação em paralelepípedos 4490.51 001 Obras e Instalações 4490.51 701 Obras e Instalações	840.000 945.000 Total do Projeto: <b>1.785.000</b>
15 451 1018 1168 Reabilitação Urbana do Bairro Nova Descoberta 4490.51 001 Obras e Instalações 4490.51 701 Obras e Instalações	157.500 3.150.000 Total do Projeto: <b>3.307.500</b>
	Total da Unidade: <b>5.122.635</b>

**Prefeitura Municipal de Alhandra**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Órçamentárias para o Exercício de 2017**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.010 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA</b>	
09 272 2005 1161 Reforma da Sede do IPEMAD	
4490.51 601 Obras e Instalações	21.000
	Total do Projeto:
	<b>21.000</b>
09 272 2005 2042 Manutenção das atividades do IPMAD	
4490.52 601 Equipamentos e Material Permanente	21.000
	Total da Atividade:
	<b>21.000</b>
	Total da Unidade:
	<b>42.000</b>

**Prefeitura Municipal de Alhandra**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.011 SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
27 812 2013 1136 Aquisição de móveis, máq. e mat. perm. para a Secretaria de Esportes 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	5.250 <b>5.250</b>
	Total do Projeto:
27 812 1014 1162 Reforma e Ampliação de Estádio municipal 4490.51 001 Obras e Instalações	52.500 <b>52.500</b>
	Total do Projeto:
27 812 1014 1171 Construção de Quadras e Arenas de Areia 4490.51 001 Obras e Instalações	52.500 <b>52.500</b>
	Total do Projeto:
	<b>Total da Unidade:</b> 110.250



Prefeitura Municipal de Alhandra  
Secretaria de Finanças

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017  
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
15 451 1017 1112 Implantação de abrigos rodoviários 4490.51 001 Obras e Instalações	105.000 Total do Projeto: <b>105.000</b>
15 451 1017 1115 Impl. Rec. de praças, jardins e banheiros públicos 4490.51 001 Obras e Instalações	52.500 Total do Projeto: <b>52.500</b>
15 452 2016 1124 Aquisição de móveis, máq, equip. e utensílios para a SEURB 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	3.150 Total do Projeto: <b>3.150</b>
18 452 1022 1175 Implantação da Unidade de Ger. de Residuos Sólidos Urbanos - UGIRSU 4490.61 701 Aquisição de Imóveis	52.500 Total do Projeto: <b>52.500</b>
15 451 1017 1177 Construção de Praça 4490.51 001 Obras e Instalações	105.000 Total do Projeto: <b>105.000</b>
	Total da Unidade: <b>318.150</b>

Prefeitura Municipal de Alhandra  
Secretaria de Finanças

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017  
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
26 782 2017 1143 Aquisição de móveis, máq, equip. e materiais perm. para a Secretaria de Transportes	5.250
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	5.250
Total do Projeto:	<b>5.250</b>
Total da Unidade:	<b>5.250</b>

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.014 DEPARTAMENTO ESPECIAL MUNICIPAL DE TRANSITO - SMTRAN</b>	
04 125 2006 1039 Aquisição de móveis, equip. e mat. permanentes para o DEMUTRAN 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	15.750
	Total do Projeto: <b>15.750</b>
04 125 1002 1040 Aquisição de veículos para o DEMUTRAN 4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	63.000
	Total do Projeto: <b>63.000</b>
04 125 1002 1043 Implantação e manutenção de sinalização de trânsito 4490.51 001 Obras e Instalações	15.750
	Total do Projeto: <b>15.750</b>
	Total da Unidade: <b>94.500</b>

Prefeitura Municipal de Alhandra  
 Secretaria de Finanças  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.016 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04 122 2003 1005 Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para a SECOM	
4490.52   001 Equipamentos e Material Permanente	5.250
	Total do Projeto:
	<b>5.250</b>
	Total da Unidade:
	<b>5.250</b>



Prefeitura Municipal de Alhandra  
Secretaria de Finanças

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017  
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.017 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
04 062 2004 1006 Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para a PROJUR	
4490.52   001 Equipamentos e Material Permanente	5.250
	Total do Projeto:
	5.250
	Total da Unidade:
	5.250
	Total Geral:
	13.455.215

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS - I**  
 2017

LRF, art. 4º, § 1

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019			R\$
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100	
Receita Total	79.997.845	72.265.443	1,727	83.997.737	68.544.458	0,181	88.197.624	65.015.068	0,190	
Receitas Primárias (I)	78.854.080	71.232.231	1,702	82.796.784	67.564.447	0,179	86.936.623	64.085.519	0,188	
Despesa Total	79.997.845	72.265.443	1,727	83.997.737	68.544.458	0,181	88.197.624	65.015.068	0,190	
Despesas Primárias (II)	78.613.210	71.014.643	1,697	82.543.871	67.358.063	0,178	86.671.064	63.889.761	0,187	
Resultado Primário (I – II)	240.870	217.588	0,005	252.914	206.384	0,001	265.559	195.758	0,001	
Resultado Nominal	4.482.500	4.049.232	0,097	8.516.749	6.949.901	0,018	8.673.637	6.393.790	0,019	
Dívida Pública Consolidada	46.989.615	42.447.710	1,014	54.038.058	44.096.537	0,117	62.143.766	45.809.411	0,134	
Dívida Consolidada Líquida	26.894.998	24.295.391	0,581	30.929.248	25.239.115	0,067	35.568.635	26.219.496	0,077	

FONTE:



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - II**  
 2017

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação			R\$
					Valor	(c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
					(c)	x 100		
Receita Total	94.962.243	0,20%	60.726.168	0,13%	-34.236.075		-36,05	
Receita Primária (I)	93.527.243	0,20%	59.988.221	0,13%	-33.539.022		-35,86	
Despesa Total	94.962.243	0,20%	63.770.901	0,14%	-31.191.342		-32,85	
Despesa Primária (II)	92.782.243	0,20%	62.409.002	0,13%	-30.373.241		-32,74	
Resultado Primário (I-II)	745.000	0,00%	-2.420.781	-0,01%	-3.165.781		-424,94	
Resultado Nominal	-4.330.926	-0,01%	5.181.611	0,01%	9.512.537		-219,64	
Dívida Pública Consolidada	35.253.013	0,08%	26.105.342	0,06%	-9.147.671		-25,95	
Dívida Consolidada Líquida	15.158.243	0,03%	16.008.927	0,03%	850.684		5,61	

FONTE:

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - III**  
 2017

LRF, art.4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	R\$										
	VALORES CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	65.370.166	60.726.168	93	76.188.430	125	79.997.845	105	83.997.737	105	88.197.624	105
Receitas Primárias (I)	64.364.129	59.988.221	93	75.099.130	125	78.854.080	105	82.796.784	105	86.936.623	105
Despesa Total	65.129.214	63.770.901	98	76.188.430	119	79.997.845	105	83.997.737	105	88.197.624	105
Despesas Primárias (II)	63.913.148	62.409.002	98	74.869.730	120	78.613.210	105	82.543.871	105	86.671.064	105
Resultado Primário (I – II)	450.981	-2.420.781	-537	229.400	-9	240.870	105	252.914	105	265.559	105
Resultado Nominal	-27.678.164	5.181.611	-19	6.403.571	124	4.482.500	70	8.516.749	190	8.673.637	102
Dívida Pública Consolidada	23.502.009	26.105.342	111	39.158.013	150	46.989.615	120	54.038.058	115	62.143.766	115
Dívida Consolidada Líquida	10.827.317	16.008.927	148	22.412.498	140	26.894.998	120	30.929.248	115	35.568.635	115
ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	76.975.253	67.205.650	87	76.188.430	113	72.265.443	95	68.544.458	95	65.015.068	95
Receitas Não-Financeiras (I)	75.790.615	66.388.964	88	75.099.130	113	71.232.231	95	67.564.447	95	64.085.519	95
Despesa Total	76.691.526	70.575.256	92	76.188.430	108	72.265.443	95	68.544.458	95	65.015.068	95
Despesas Não-financeiras (II)	75.259.573	69.068.043	92	74.869.730	108	71.014.643	95	67.358.063	95	63.889.761	95
Resultado Primário (I – II)	531.043	-2.679.078	-504	229.400	-9	217.588	95	206.384	95	195.758	95
Resultado Nominal	-32.591.835	5.734.489	-18	6.403.571	112	4.049.232	63	6.949.901	172	6.393.790	92
Dívida Pública Consolidada	27.674.292	28.890.782	104	39.158.013	136	42.447.710	108	44.096.537	104	45.809.411	104
Dívida Consolidada Líquida	12.749.477	17.717.080	139	22.412.498	127	24.295.391	108	25.239.115	104	26.219.490	104

FONTE:

\* Valores previstos na LOA 2016.

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - IV**  
 2017

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	17.730.948	136,77	12.964.300	54,10	23.965.678	247,77
Reservas	0		0		0	
Resultado Acumulado	0		0		0	
<b>TOTAL</b>	<b>17.730.948</b>	<b>136,77</b>	<b>12.964.300</b>	<b>54,10</b>	<b>23.965.678</b>	<b>247,77</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	12.606.180	105,66	11.930.449	114,19	10.448.075	525,67
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>12.606.180</b>	<b>105,66</b>	<b>11.930.449</b>	<b>114,19</b>	<b>10.448.075</b>	<b>525,67</b>

FONTE:



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - V**  
 2017

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$

RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL	0	0	0
DESPESAS LIQUIDADAS	2015	2014	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0		
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0	0	0
TOTAL	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	( c ) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	0	0	0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - VI**  
**2017**

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.080.359</b>	<b>1.480.890</b>	<b>1.329.650</b>
Receita de Contribuições	945.091	1.155.520	947.830
Pessoal Civil	945.091	1.155.520	947.830
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Contribuições Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0	0	0
Receita Patrimonial	121.391	316.256	362.617
Outras Receitas Correntes	13.877	9.114	19.203
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Contribuição Patronal do Exercício	958.854	2.132.344	2.188.393
Pessoal Civil	958.854	2.132.344	2.188.393
Pessoal Militar	0	0	0
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>2.039.213</b>	<b>3.613.234</b>	<b>3.518.043</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	<b>1.812.300</b>	<b>2.545.506</b>	<b>3.305.208</b>
Despesas Correntes	1.810.463	2.542.217	3.302.138
Despesas de Capital	1.837	3.289	3.070
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	0	0	0
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>1.812.300</b>	<b>2.545.506</b>	<b>3.305.208</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)</b>	<b>226.913</b>	<b>1.067.728</b>	<b>212.835</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>2.189.730</b>	<b>3.257.561</b>	<b>3.476.236</b>

FONTE:

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - VI**  
**2017**

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	R\$ REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c) )	Valor (d)=(a+b-c)	
2015	1.703.345,57	1.703.345,57	2.533.045,28	873.645,86	0,00
2016	1.868.534,49	1.868.534,49	2.560.356,81	1.176.712,16	0,00
2017	2.045.470,43	2.045.470,43	2.659.641,47	1.431.299,39	0,00
2018	2.232.738,36	2.232.738,36	2.771.891,52	1.693.585,20	-1.693.585,20
2019	2.430.609,08	2.430.609,08	3.000.570,62	1.860.647,54	-1.860.647,54
2020	2.636.266,28	2.636.266,28	3.230.722,06	2.041.810,50	-2.041.810,50
2021	2.850.173,90	2.850.173,90	3.466.467,08	2.233.880,71	-2.233.880,71
2022	4.261.140,68	4.261.140,68	3.680.286,99	4.841.994,37	-4.841.994,37
2023	4.445.654,41	4.445.654,41	3.781.565,37	5.109.743,45	-5.109.743,45
2024	4.638.640,23	4.638.640,23	4.131.857,62	5.145.422,84	-5.145.422,84
2025	4.833.141,06	4.833.141,06	4.607.446,19	5.058.835,92	-5.058.835,92
2026	5.025.493,97	5.025.493,97	5.225.039,37	4.825.948,56	-4.825.948,56
2027	5.211.315,07	5.211.315,07	5.564.417,73	4.858.212,41	-4.858.212,41
2028	5.398.564,10	5.398.564,10	5.758.896,17	5.038.232,02	-5.038.232,02
2029	5.591.678,95	5.591.678,95	6.096.562,11	5.086.795,79	-5.086.795,79
2030	5.786.721,27	5.786.721,27	6.416.891,75	5.156.550,79	-5.156.550,79
2031	5.984.332,16	5.984.332,16	7.449.258,73	4.519.405,59	-4.519.405,59
2032	6.163.310,04	6.163.310,04	8.126.703,23	4.199.916,84	-4.199.916,84
2033	6.333.190,09	6.333.190,09	8.447.692,70	4.218.687,48	-4.218.687,48
2034	6.504.125,66	6.504.125,66	8.882.458,84	4.125.792,47	-4.125.792,47
2035	6.672.772,39	6.672.772,39	9.113.747,27	4.231.797,51	-4.231.797,51
2036	6.845.102,97	6.845.102,97	9.620.809,95	4.069.395,99	-4.069.395,99
2037	7.013.070,96	7.013.070,96	10.052.001,59	3.974.140,33	-3.974.140,33
2038	7.178.696,55	7.178.696,55	10.197.017,70	4.160.375,40	-4.160.375,40
2039	7.350.430,35	7.350.430,35	10.296.338,32	4.404.522,38	-4.404.522,38
2040	7.530.015,67	7.530.015,67	10.465.836,87	4.594.194,47	-4.594.194,47
2041	4.869.372,98	4.869.372,98	10.582.546,84	-843.800,88	843.800,88
2042	4.864.116,45	4.864.116,45	10.783.171,67	-1.054.938,77	1.054.938,77
2043	4.852.786,53	4.852.786,53	10.780.071,82	-1.074.498,76	1.074.498,76
2044	4.841.133,95	4.841.133,95	10.662.370,82	-980.102,92	980.102,92
2045	4.832.580,82	4.832.580,82	10.541.252,95	-876.091,32	876.091,32
2046	4.827.419,08	4.827.419,08	10.417.583,97	-762.745,81	762.745,81
2047	4.825.932,28	4.825.932,28	10.518.798,31	-866.933,75	866.933,75
2048	4.821.597,99	4.821.597,99	10.496.954,60	-853.758,63	853.758,63
2049	4.817.940,70	4.817.940,70	10.358.100,41	-722.219,01	722.219,01
2050	4.818.515,03	4.818.515,03	10.178.230,33	-541.200,27	541.200,27
2051	4.824.809,05	4.824.809,05	10.052.297,25	-402.679,15	402.679,15
2052	4.835.551,60	4.835.551,60	9.932.717,39	-261.614,20	261.614,20
2053	4.850.822,79	4.850.822,79	9.826.014,65	-124.369,08	124.369,08
2054	4.870.511,89	4.870.511,89	9.709.014,65	32.009,12	-32.009,12
2055	4.895.195,68	4.895.195,68	9.737.133,88	53.257,47	-53.257,47

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - VI**  
**2017**

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.		DESPESAS PREVID.		RESULTADO PREVID. (d)=(a+b-c)	R\$ REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor	(b)	Valor	(c)		
2056	4.920.826,46	4.920.826,46		9.743.054,88		98.598,03	-98.598,03
2057	4.948.129,88	4.948.129,88		9.768.888,54		127.371,22	-127.371,22
2058	4.976.612,99	4.976.612,99		9.793.681,58		159.544,40	-159.544,40
2059	5.006.381,91	5.006.381,91		9.814.385,86		198.377,95	-198.377,95
2060	5.037.640,60	5.037.640,60		9.836.970,40		238.310,80	-238.310,80
2061	5.070.426,28	5.070.426,28		9.855.339,40		285.513,15	-285.513,15
2062	5.104.961,29	5.104.961,29		9.872.473,82		337.448,76	-337.448,76
2063	5.141.391,98	5.141.391,98		9.888.338,04		394.445,92	-394.445,92
2064	5.179.874,58	5.179.874,58		9.906.065,42		453.683,74	-453.683,74
2065	5.220.480,76	5.220.480,76		9.939.820,32		501.141,19	-501.141,19
2066	5.262.861,60	5.262.861,60		9.951.951,59		573.771,61	-573.771,61
2067	5.307.776,86	5.307.776,86		9.983.712,47		631.841,25	-631.841,25
2068	5.354.794,34	5.354.794,34		9.993.245,59		716.343,08	-716.343,08
2069	5.404.711,68	5.404.711,68		10.019.551,85		789.871,50	-789.871,50
2070	5.457.204,42	5.457.204,42		10.048.184,80		866.224,04	-866.224,04
2071	5.512.362,10	5.512.362,10		10.075.815,32		948.908,87	-948.908,87
2072	5.570.379,54	5.570.379,54		10.076.529,88		1.064.229,20	-1.064.229,20
2073	5.632.240,75	5.632.240,75		10.101.734,69		1.162.746,80	-1.162.746,80
2074	5.697.446,63	5.697.446,63		10.122.335,61		1.272.557,65	-1.272.557,65
2075	5.766.341,04	5.766.341,04		10.168.603,71		1.364.078,37	-1.364.078,37
2076	5.838.380,41	5.838.380,41		10.187.096,31		1.489.664,50	-1.489.664,50
2077	5.914.591,87	5.914.591,87		10.207.923,70		1.621.260,04	-1.621.260,04
2078	5.995.160,99	5.995.160,99		10.223.870,63		1.766.451,34	-1.766.451,34
2079	6.080.500,95	6.080.500,95		10.263.045,77		1.897.956,12	-1.897.956,12
2080	6.170.206,55	6.170.206,55		10.276.582,20		2.063.830,90	-2.063.830,90
2081	6.265.314,37	6.265.314,37		10.313.917,35		2.216.711,39	-2.216.711,39
2082	6.365.440,12	6.365.440,12		10.354.241,55		2.376.638,68	-2.376.638,68
2083	6.470.800,80	6.470.800,80		10.364.105,20		2.577.496,39	-2.577.496,39
2084	6.582.630,00	6.582.630,00		10.398.652,12		2.766.607,88	-2.766.607,88
2085	6.700.581,12	6.700.581,12		10.428.402,20		2.972.760,03	-2.972.760,03
2086	6.825.171,18	6.825.171,18		10.461.099,72		3.189.242,63	-3.189.242,63
2087	6.956.716,01	6.956.716,01		10.492.847,12		3.420.584,90	-3.420.584,90
2088	7.095.667,39	7.095.667,39		10.523.613,87		3.667.720,91	-3.667.720,91
2089	7.242.505,19	7.242.505,19		10.553.368,80		3.931.641,58	-3.931.641,58

FONTE:

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - VII**  
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2017	2018	2019	
<b>SEM MOVIMENTO</b>					
<b>TOTAL</b>					

FONTE:



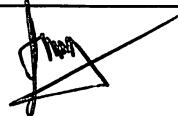
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - VIII**  
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$

EVENTO	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	<b>SEM MOVIMENTO</b>
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

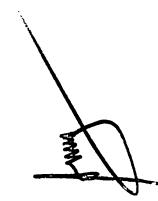
FONTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017**

**EVOLUÇÃO DA RECEITA**

	Discriminação	2013	2014	2015	Orçado p/2016	Projeção p/2017	Projeção p/2018	Projeção p/2019
<b>Receitas Correntes</b>		<b>57.652.290</b>	<b>69.028.872</b>	<b>63.238.434</b>	<b>71.468.824</b>	<b>75.042.258</b>	<b>78.794.371</b>	<b>82.734.089</b>
Receitas Tributárias		2.750.774	3.163.597	2.808.595	3.574.700	3.753.435	3.941.107	4.138.162
Receita de Contribuições		945.091	1.155.520	947.820	1.500.000	1.575.000	1.653.750	1.736.438
Receita Patrimonial		411.839	1.006.037	737.947	1.089.300	1.143.765	1.200.953	1.261.001
Receita de Serviços		0	0	0	2.000	2.100	2.205	2.315
Transferências Correntes		53.513.366	63.650.844	58.706.636	65.194.224	68.453.932	71.876.629	75.470.460
Outras Receitas Correntes		31.220	52.874	37.428	108.600	114.026	119.727	125.714
<b>Receita de Capital</b>		<b>590.000</b>	<b>450.743</b>	<b>1.225.700</b>	<b>8.235.220</b>	<b>8.646.981</b>	<b>9.079.330</b>	<b>9.533.297</b>
Alienação de Bens		0	0	0	0	0	0	0
Transf. De Capital		590.000	450.743	1.225.700	8.235.220	8.646.981	9.079.330	9.533.297
Outras Receitas de Capital		0	0	0	0	0	0	0
<b>Transferências Intra-Orçamentária</b>		<b>1.137.770</b>	<b>2.132.344</b>	<b>2.188.393</b>	<b>3.074.400</b>	<b>3.228.120</b>	<b>3.389.526</b>	<b>3.559.002</b>
Receita Reificadora		-5.590.831	-6.241.794	-5.926.360	-6.590.014	-6.919.514	-7.265.490	-7.628.764
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>53.789.229</b>	<b>65.370.166</b>	<b>60.726.168</b>	<b>76.188.430</b>	<b>79.997.845</b>	<b>83.997.737</b>	<b>88.197.624</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2017

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		R\$
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Sequestros Judiciais não previstos na LOA	23.208	Valor fixado na LOA sob o título de Reserva de Contingência		23.208
TOTAL	23.208	TOTAL		23.208

FONTE:

